REGISTRADO
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH
Publicado no DOM 07/12/2021.
Rubrica: BM: 706149

PROCESSO Nº 01.041.569/14-67
Instrumento Jurídico: 01.2014.1011.0016.06.00

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CIAME FLAMENGO.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO**, CNPJ nº 20.473.021/0001-31, com sede no endereço à Rua Desembargador Bráulio, 978 - Bairro Alto Vera Cruz, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Celso Aires Soares, portador do CPF nº 677.368.076-04 e RG nº M2.519.483, órgão emissor SSP/MG doravante denominada, **O.S.C.**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746 de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o aporte de recursos para complementação do custo da parceria a partir de 01/01/2021 e a alteração nos itens 5 e 6 do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – A presente parceria terá uma complementação de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor mensal de cada parcela a partir de 01/01/2021 o que corresponde a um acréscimo de R$4.173,30 (quatro mil cento e setenta e três reais e trinta centavos) por mês. O aporte total referente à complementação será de R$225.358,20 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) compreendendo o período entre janeiro/2021 e junho/2025.

2.1.1 – A diferença acumulada da complementação referente aos meses de janeiro a novembro/2021, no total de R$ 50.079,60 (cinquenta mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) será paga em dezembro/2021 juntamente com a parcela referente a este mês, que será repassada já com o valor atualizado;

2.1.2 – Considerando o período de 01/12/2021 a 30/06/2025, o Município transferirá a OSC o valor total de R$ 1.622.957,53 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

2.2- As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, dotações orçamentárias n°

1011.1100.08.241.020.2403.0016.339039.67 ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu término em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.

Afonso Nunes da Cruz Neto
BM 96.095-4
Subsecretário de Planejamento,
Gestão e Finanças
SUPGE-ASCOM-SMASAC

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Celso Aires Soares
Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo

PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
1.1 - Nome da OSC: GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO		
1.2 - CNPJ: 20.473.021/0001-31	**1.3** - Registro no CMAS: Nº. 168	**1.4** - Registro no CMDCA: Nº. 018/01
1.5 - Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: 0093	
	Conta: 3599-0	
1.6 - Endereço da Sede: Rua Desembargador Bráulio, 978		
Bairro: Alto Vera Cruz	Belo Horizonte/MG	
Telefone: 31 3277-7629	E-mail: teleciame@yahoo.com.br	
1.7 - Endereço da Execução: Rua Fernão Dias, nº 1147 bairro Alto Vera Cruz, Belo Horizonte/MG		
1.8 - Nome do Presidente ou Representante Legal: Celso Aires Soares		
1.9 - Endereço Residencial: Rua Desembargador Bráulio, 1393 – Bairro Alto Vera Cruz – Belo Horizonte /MG		
1.10- CPF: 677.368.076-04	**1.11** - R.G: M 2 519483	**1.12** - Emissor: SSP/MG
1.13 - Período de Mandato da Diretoria: 14/03/2021 a 14/03/2024		
1.14 - Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.		
1.15 - Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 342 - Centro CEP: 30130-001 Belo Horizonte/MG		
1.16 - CNPJ: 18.715.383/0001-40	**1.17** - Telefone: (31) 3277- 4588 Fax: (31) 3277- 4563	
1.18 - Representante Legal: Maíra da Cunha Pinto Colares		

2.0 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

2.1 - Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / para crianças, adolescentes e jovens

2.2 - Período de Execução: 01/12/2021 a 30/06/2025

2.3 - Diretoria vinculada à parceria: Diretoria de Proteção Social Básica

2.4 - Objeto:

Atender aproximadamente 300 pessoas residentes em área de proteção social básica do CRAS Alto Vera Cruz, através da oferta de atividades e ações socioeducativas que contribuam, possibilitem e potencialize o desenvolvimento integral dos atendidos em seus aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais, educacionais, bem como o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários, consonante com as ações e diretrizes estabelecidas pela política de Assistência Social e as orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV

2.5 - Descrição da realidade relacionada ao objeto e justificativa da proposição:

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social introduziram uma nova partilha de responsabilidades entre os entes federativos em relação à formulação, normatização e condução das políticas públicas. Nesse processo o município assume um papel central na implementação e oferta de serviços sociais, fortalecendo o poder local para uma gestão autônoma que priorize seus interesses, e não simplesmente a transferência de responsabilidade quanto à gestão de equipamentos e serviços federais e estaduais instalados nos municípios para as prefeituras.

As políticas públicas voltadas para o atendimento social tendem a oferecer programas, projetos e serviços que garantam a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A família é vista como o ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular da criança e do adolescente. E, nesse sentido, a importância de investir na implantação e implementação de programas e serviços para atender a família, proporcionando o pleno desenvolvimento de suas aptidões, além de garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, sendo, as ações e os serviços de atendimento social, um instrumento

fundamental para o alcance de tal objetivo.

No território do Alto Vera Cruz, segundo dados oficiais do Censo IBGE/2010, a concentração de faixa de renda familiar é de ¼ a 2 salários mínimos para 85% das famílias residentes neste território.

Com relação ao público infanto-juvenil, ainda segundo o último censo demográfico, com relação ao público prioritário dessa parceria, os dados populacionais apontam uma concentração de 11% de crianças com idade de 0 a 6 anos, 16% de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 6% de adolescentes de 15 a 17 anos.

O conjunto desses dados somados à vivência cotidiana dos riscos e vulnerabilidades sociais a que estão expostas as crianças e adolescentes nos apontam para uma realidade que nos impõe a demanda de desenvolvimento de ações de proteção social preventivas, conforme prevê esta parceria.

Em Belo Horizonte, a parceria firmada entre Prefeitura e o Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo na execução do SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social, favorece a manutenção e a implementação de ações socioeducativas, culturais, esportivas, profissionalizantes e de geração de renda em prol das famílias e das comunidades localizadas no território do CRAS Alto Vera Cruz, além de fortalecer o sentimento de pertença.

2.6 – Resultados esperados:

Espera-se contribuir para:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da melhoria da condição de sociabilidade dos usuários do serviço e a partir do desenvolvimento de atividades intergeracionais de troca de experiências, respeito e solidariedade;
- Desenvolvimento de ações com foco na prevenção e/ou agravamento de situação de vulnerabilidades e riscos e/ou reincidência de violações de direitos;
- Ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional, trabalho infantil e outras formas de violações;
- Estímulo à construção de novos projetos de vida de forma a ampliar a autonomia dos usuários e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Promoção do acesso aos direitos socioassistenciais e de cidadania, estimulando a participação cidadã e o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Proporcionar aos jovens a experimentação à diversidade da cultura brasileira, em suas várias formas de linguagens e expressões, através de vivências, utilizando técnicas e abordagens que favoreçam a compreensão e a valorização da mesma.

3.0 EXECUÇÃO DO SCFV					
Objetivos	**Metas**	**Ações e Atividades**	**Indicadores**	**Meios para verificação**	**Prazo para execução**
1- Ofertar o SCFV no território do CRAS Alto Vera Cruz, organizado em grupos, crianças para e adolescentes de 6 a 15 anos, através de ações orientadas para O alcance dos objetivos da Assistência Social, garantindo aquisições progressivas aos seus usuários de forma complementar ao trabalho social do PAIF e do PAEFI e referenciado ao CRAS	**Meta 1- Atendimento de 300 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no SCFV**	- Constituir Grupos para ciclos de vida de 6 a 15 anos para o atendimento através de ações de convívio, reflexão sobre participação cidadã, direito de ser, convívio social e oficinas culturais e lúdicas; -Realizar interlocução com o PAIF para assegurar a inserção dos usuários no CADÚNICO e a identificação do público em situação prioritária; -Realizar ações de mobilização do público para inserção no serviço, conforme planejamento conjunto com M o PAIF; - Manter o funcionamento continuado do SCFV garantindo o atendimento de segunda a sexta feira no contra turno escolar; - Realizar a acolhida e inserção dos usuários encaminhados pelo PAIF; - Ofertar atividades orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social, considerando as aquisições previstas para os usuários do SCFV, de maneira que propiciem desenvolvimento de potencialidades e protagonismo dos usuários; - Realizar planejamento trimestral conjuntamente com a OSC GDECOM das Oficinas de Arte Cultura; - Acompanhar a execução de Arte	Número de usuários atendidos no serviço *100/300	-Relatório mensal dos grupos em funcionamento, com número de usuários inscritos, por ciclo de vida; -Listagem com registro participação dos usuários; -Registro fotográfico, vídeos, confecção de material gráfico de divulgação.	Mensal

		Cultura nos grupos do SCFV; -Manter informações atualizadas da execução do SCFV, realizar registro de participação para informação de PPAG, SISC e elaboração do Relatório de execução do objeto.			
	Meta 2 – Executar o SCFV referenciado ao CRAS e em articulação com o PAIF.	- Elaborar planejamento Trimestral de atividades em interlocução com o PAIF e participação dos usuários; -Participar de reuniões mensais com a coordenação e equipe do PAIF a fim de instituir processos e fluxos de trabalho articulado famílias; -Participar de discussões de casos e informar ao PAIF situações de agravamento de vulnerabilidades, riscos sociais e violações de direitos identificadas; - Participar e contribuir com o desenvolvimento de ações de articulação comunitária e de controle social desenvolvidas no CRAS.	- Planejamento Trimestral de Atividades elaborado; - Nº de reuniões SCVF/PAIF realizadas no trimestre x 100/1 CRAS.	- Instrumental de Planejamento Trimestral; - Lista de presença das reuniões.	Trimestral
	Meta 3 – Realizar Oficinas de Socialização	- Desenvolver 10 oficinas visando estimular possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Desenvolver ações utilizando das diversas linguagens: lúdicas, brincadeiras, vivências artísticas, culturais, esportivas e de lazer; - Realizar a avaliação das ações desenvolvidas.	Nº de oficinas realizadas *100/40	- Planejamento das oficinas e projetos de apreciação; - Listagem com registro da participação dos usuários; - Relatório do acompanhamento dos grupos na realização das oficinas e número de participantes nas mesmas. -Registro fotográfico, vídeos, confecção de material gráfico de	Mensal

				divulgação.	
	Meta 4 – Realizar no mínimo 02 (duas) atividades comunitárias por CRAS, voltadas para a prevenção e enfrentamento das situações de violência e discriminações.	- Realizar reuniões do SCFV/PAIF para o planejamento das atividades; - Realizar a mobilização e sensibilização dos usuários para participação; - Desenvolver as ações (campanhas, palestras, oficinas, etc) de situações de enfrentamento às situações de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, violência contra a pessoa idosa, contra a pessoa com deficiência, vivências de situação de discriminações e preconceitos; - Realizar a avaliação das ações desenvolvidas.	Nº de ações comunitárias realizadas (campanhas, palestras, oficinas) * 100	- Planejamento Trimestral de Atividades; - Listagem de participação de usuários na ação; - Registro fotográfico, vídeos, confecção de material gráfico de divulgação.	Semestral

3.1 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS					
Profissional	**Quantidade**	**Nível de escolaridade/Formação**	**Perfil**	**Custo mensal com encargos**	**Custo anual com encargos**
Coordenação Geral do SCFV	1	Certificado de nível superior	Desejável experiência com gestão de equipes e amplo conhecimento da rede socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social SUAS, em especial da Proteção Social Básica e seus serviços. Experiência com trabalhos coletivos, comunitários, atividades socioeducativas, participação popular e em projetos sociais, culturais e/ou educacionais. Conhecer e manter relações e articulações com o órgão gestor, instituições, profissionais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Defesa e Garantia de Direitos (fomentar redes de contatos). Estabelecer contato com as redes territoriais referenciadas ao CRAS.	R$ 6.378,34	R$ 82.918,42
Educador Social	3	Certificado de Nível Médio	Desejável que tenha noção sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os adolescentes e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras. Devem ter conhecimentos habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público. Ser organizado, cordial, respeitoso, comprometido, comunicativo, empático, criativo, imprescindível conhecimento Word, Excel, Windows e Internet.	R$7.027,16	R$91.353,08
Auxiliar Administrativo	1	Certificado Nível Médio	Desejável profissional com experiência comprovada em rotinas administrativas, domínio sobre ferramentas de automação de escritório. Deve ser organizado, cordial, respeitoso, comprometido, comunicativo, objetivo, e trabalhar em equipe. Imprescindível conhecimento em informática: Word, Excel, Windows e Internet, estruturação e organização de arquivos de documentos,	R$2.363,59	R$30.726,67

			Serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento planilhas e outros documentos.		
Auxiliar de Almoxarifado	1	Ensino Fundamental	Desejável profissional que seja organizado, dinâmico, analítico, responsável, ágil, ter raciocínio rápido e habilidade para executar tarefas ao mesmo tempo, além de ser comunicativo. Ter conhecimento em informática: Word, Excel, Windows e Internet.	R$1.841,54	R$23.940,02
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Ensino Fundamental	Desejável que o profissional possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa.	R$3.480,35	R$45.244,55
Cozinheiro	2	Certificado de Nível Médio	Desejável que o profissional tenha habilidade para coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, ser organizado e ter habilidade em trabalhar em equipe.	R$3.659,22	R$47.569,86
Auxiliar de Cozinha	1	Ensino Fundamental	Desejável que o profissional seja organizado e tenha capacidade de trabalhar em equipe. Tenha habilidades específicas para possibilitar melhor a manipulação de alimento, preparação de pratos, seguindo as orientações de armazenamento, condicionamento. Que tenha habilidades necessárias para utilização dos equipamentos.	R$1.607,01	R$20.891,13

3.2 Obrigações da Organização da Sociedade Civil:

a) Manter atualizados os documentos para a habilitação jurídica;
b) Manter assessoria contábil e jurídica relativa à causa trabalhista decorrente do convênio;
c) Apresentar, nos prazos estabelecidos, relatórios e outros documentos para a Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas;
d) Manter em arquivos as cópias dos documentos apresentados na habilitação e prestação de contas;
e) Contratar Recursos Humanos previsto no quadro de RH e oficineiros de projeto especial conforme planejamento;
f) Realizar o pagamento da folha de pessoal em dia, assim como o pagamento de encargos, contribuições e demais obrigações formais;
g) Garantir a manutenção das condições físicas, materiais e de recursos humanos desenvolvimento das ações/atividades socioeducativas propostas pelo SCFV;
h) Garantir o registro e envio à gestão de informações sobre a execução da parceria;
i) Manter organizados e atualizados os seguintes registros: Instrumental de Encaminhamento do Usuário pelo PAIF; Ficha de Cadastro do Usuário; Planejamento Trimestral de Atividades; Planejamento Semanal de Atividades; Lista Mensal de Presença; Relatório Trimestral de Execução do Objeto; Instrumental de Registro de Reunião; Instrumental de Encaminhamento do Usuário ao PAIF pelo SCFV;
j) Manter o espaço físico de execução do SCFV em boas condições de uso;
k) Oferecer ações de formação e capacitação para os profissionais;
l) Fornecer lanche adequado para as atividades diárias e específicas (acolhida a um novo coletivo, atividades de convívio e mobilização interna; atividades de lazer e para oficinas com duração superior a uma hora e trinta minutos), seguindo as orientações da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional SUSAN em relação acondicionamento, manipulação, preparação e a oferta dos gêneros alimentícios;
m) Contratar transporte para os usuários do SCFV participantes nas atividades e eventos externos planejados para os grupos e, quando necessário, também para os familiares participantes das atividades;
n) Solicitar, em tempo hábil, ciência prévia à equipe de acompanhamento da GGPSB para realização de despesas que não estão previstas nas rotinas afins ao SCFV e conforme o Planejamento.

4.0 - Monitoramento e avaliação (M&A) pela Gestão da Parceria:

O monitoramento e avaliação da parceria pela Administração Pública obedecerá ao disposto no Decreto Nº 16.746, de 11 de outubro de 2017 e a LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e terá por objetivos:
- Acompanhar a execução da parceria em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios;
- Descrever os efeitos da parceria na realidade social referente ao objeto da parceria;
- Avaliar os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- Avaliar o grau de satisfação do público-alvo;
- Concluir pela possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- Realizar a análise da execução do objeto da parceria;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da parceria;
- Verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- Comunicar ao gestor da parceria, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Para consecução destes objetivos, o monitoramento e a avaliação desta parceria será realizado com a aplicação dos instrumentais de aferição dos objetivos previstos neste plano de trabalho (e outros que eventualmente venham a atender o melhor interesse da administração pública, sem prejuízo da legislação pertinente), sendo os seguintes:
- **Visita técnica in loco:** consiste na ação do agente público de acompanhar e verificar o processo de execução do objeto da parceria diretamente no local de sua execução. Para tanto, o mesmo utilizará os documentos norteadores

da relação entre OSC e poder público, tais como o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho e toda a legislação pertinente ao serviço prestado pela OSC parceira.

- **Relatório de Visita Técnica in loco:** é o documento de registro das visitas técnicas realizadas pelo agente público ao local de execução da parceria, nele constará o que for pertinente à consecução dos objetivos de Monitoramento e Avaliação, além de eventuais não conformidades em relação ao cumprimento dos objetivos do projeto, provisões de estrutura e processos de trabalho. O mesmo deverá ser arquivado na administração pública e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal. Cabe ressaltar que a visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

- **Plano de Ação**: documento resultante de um ou mais relatórios de visita técnica in loco, onde será apontado pela Administração eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, além de proposições para sanar as inadequações verificadas. O plano de ação deverá prever ações e prazos adequados de resposta para correção das inadequações indicadas, servindo de instrumento para a gestão acompanhar as ações que a entidade deverá realizar em relação às questões indicadas.

- **Relatório de Monitoramento e Avaliação**: É o documento onde serão trimestralmente analisadas pela gestão:

. As atividades realizadas, o cumprimento das metas e objetivos da parceria, além do impacto e dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

. Eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública à OSC;

- **Pesquisa de Satisfação:** É um instrumento de utilização facultativa, conforme a legislação vigente, e o detalhamento de sua aplicação deverão ser apresentados por ocasião de sua realização pela Administração Pública.

- **Análise de Evidências Documentais:** É a análise pela Administração Pública de quaisquer documentos produzidos pela OCS na execução de suas ações e que comprovem a realização das mesmas. Estes documentos serão utilizados pela administração pública para atestar o efetivo cumprimento das atividades realizadas pela OSC na execução da parceria.

- **Suporte Técnico e Metodológico:** São ações da gestão que visam oferecer orientações e suporte técnico metodológico tanto à equipe técnica no acompanhamento dos casos dos usuários atendidos, quanto à coordenação do serviço em relação a questões metodológicas e operacionais pertinentes à execução do objeto.

5.0 - DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

8.1- RECEITAS PREVISTAS		
ANO	**R$**	
2021	R$	82.581,91
2022	R$	440.107,32
2023	R$	440.107,32
2024	R$	440.107,32
2025	R$	220.053,66
TOTAL	**R$**	**1.622.957,53**

*2021 – dezembro
2022 – Janeiro a dezembro
2023 – Janeiro a dezembro
2024 – Janeiro a dezembro
2025 – Janeiro a junho

5.2 - DESPESAS PREVISTAS

NATUREZA DE DESPESA	VALOR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.622.957,53
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
MATERIAL DE CONSUMO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
AUXÍLIO TRANSPORTE	

5.3 ITENS DE DESPESA PREVISTOS

Despesas com:

- Salários;
- Encargos;
- Benefícios;
- Despesas com Medicina do trabalho, Exame admissional/demissional/periódico;
- Plano de Saúde;
- Vale Refeição/Lanche:
- Capacitação, palestras, congressos, seminário, eventos, oficinas, campanhas;
- Vale transporte,
- Material de consumo, escritório, informática, didático, pedagógico, foto, áudio, vídeo;
- Material esportivo, de lazer;
- Material de higiene e limpeza;
- - Material e serviços gráficos, divulgação, audiovisual, publicações, filmagens, edição, confecção de banners.
- cartazes, folders;
- Locação de mobiliários e equipamentos;
- Locação de espaço físico para atividades eventuais do SCFV:
- Locação de veículos (ônibus e van para transporte dos usuários, conforme demanda de ações/atividades, e caminhão para apoio logístico, conforme a natureza da ação/atividade)
- Serviços de transporte fixo para viabilizar a participação dos acessos;
- Despesas com ingressos para cinema, teatro e congêneres;
- Despesas bancárias;
- Pequenos reparos em imóveis e móveis,
- Despesas com água, Luz, telefone, internet, telefonia móvel;
- Serviços técnicos profissionais;
- Material e serviços de manutenção de equipamentos;
- Serviços de Terceiros;
- Contratação de consultoria;
- Combustível

6.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor mensal das parcelas passará de R$32.502,31 (trinta e dois mil quinhentos e dois reais e trinta e um centavos) para R$36.675,61 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a partir de janeiro de 2022.

O acumulado da diferença das parcelas de janeiro a dezembro/2021 cujo valor mensal é de R$4.173,30 (quatro mil cento e setenta e três reais e trinta centavos) será repassado no mês de dezembro/2021, no valor total de R$ 50.079,60 (cinquenta mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

Assim sendo, a parcela do mês de dezembro/2021 terá o valor total de R$82.581,91 (oitenta e dois mil, quinhentos

e oitenta e um reais e noventa e um centavos), dos quais 50.079,60 (cinquenta mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) referem-se à diferença acumulada dos meses de janeiro a dezembro/2021 e R$32.502,31 (trinta e dois mil quinhentos e dois reais e trinta e um centavos) refere-se a parcela do mês dezembro/2021.

Após o pagamento do valor retroativo referente aos meses de janeiro a dezembro/2021, o repasse mensal será de R$36.675,61 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a partir de janeiro/2022.

Com o reajuste objeto do presente Termo Aditivo, o valor total da parceria passa a ser R$ 1.622.957,53 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

2021												dez/21 ROT R$ 32.502,31 R$ 50.079,60
2022	jan/22 ROT R$ 36.675,61	fev/22 ROT R$ 36.675,61	mar/22 ROT R$ 36.675,61	abr/22 ROT R$ 36.675,61	mai/22 ROT R$ 36.675,61	jun/22 ROT R$ 36.675,61	jul/22 ROT R$ 36.675,61	ago/22 ROT R$ 36.675,61	set/22 ROT R$ 36.675,61	out/22 ROT R$ 36.675,61	nov/22 ROT R$ 36.675,61	dez/22 ROT R$ 36.675,61
2023	jan/23 ROT R$ 36.675,61	fev/23 ROT R$ 36.675,61	mar/23 ROT R$ 36.675,61	abr/23 ROT R$ 36.675,61	mai/23 ROT R$ 36.675,61	jun/23 ROT R$ 36.675,61	jul/23 ROT R$ 36.675,61	ago/23 ROT R$ 36.675,61	set/23 ROT R$ 36.675,61	out/23 ROT R$ 36.675,61	nov/23 ROT R$ 36.675,61	dez/23 ROT R$ 36.675,61
2024	jan/24 ROT R$ 36.675,61	fev/24 ROT R$ 36.675,61	mar/24 ROT R$ 36.675,61	abr/24 ROT R$ 36.675,61	mai/24 ROT R$ 36.675,61	jun/24 ROT R$ 36.675,61	jul/24 ROT R$ 36.675,61	ago/24 ROT R$ 36.675,61	set/24 ROT R$ 36.675,61	out/24 ROT R$ 36.675,61	nov/24 ROT R$ 36.675,61	dez/24 ROT R$ 36.675,61
2025	jan/25 ROT R$ 36.675,61	fev/25 ROT R$ 36.675,61	mar/25 ROT R$ 36.675,61	abr/25 ROT R$ 36.675,61	mai/25 ROT R$ 36.675,61	jun/25 ROT R$ 36.675,61						

o) Proponente

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Proponente

Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Servidor Responsável/BM

Rodrigo Silva Moreira BM 122.311-7
Coordenador
Serviços de Proteção e Situação de Calamidades
Rotinas de Emergências - SPSCPE
Av. Afonso Pena 1420, 9º andar, Centro - CEP: 30.130-006
PBH/SMAS/DPES/GGSAC

Patrícia da Silva Pinto
BM 107441-3
Gerência de Gestão dos Serviços
da Proteção Social Básica do SUAS
GGSPB / SMASAC